

DUCEP

AUXILIAR S/A PARTICIPAÇÕES  
CNPJ/MF Nº 46.047.288/0001-50  
NIRE 35.300.096.509  
Companhia Fechada

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2024

**Data, horário e local:** Dia 19 de março de 2024, às 10h00min, na sede da Auxiliar S/A Participações ("Companhia"), na Rua Boa Vista, nº 186, 9º andar, Ala A, sala 05 (parte), Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000.

**Convocação:** Convocação regularmente realizada de forma eletrônica, mediante publicação do edital de convocação dos acionistas da Companhia na central de balanços nos dias 8, 10 e 11 de março de 2024, nos termos do artigo 124, § 1º, inciso I, c/c artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que a Companhia possui capital fechado e receita bruta anual inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

**Instalação e Presença:** A presente assembleia geral extraordinária da Companhia foi devidamente instalada, tendo em vista a presença de acionistas representando aproximadamente 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, atingindo, portanto, o quórum de instalação desta assembleia em primeira convocação de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, nos termos do art. 135 da Lei das Sociedades por Ações.

**Composição da Mesa:** O Sr. Elton Luiz Bartoli foi indicado e aprovado pelos acionistas presentes para conduzir esta Assembleia Geral Extraordinária como presidente da mesa, tendo indicado o Sr. Matheus de Abreu Peres como secretário da mesa.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a homologação do aumento do capital social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de janeiro de 2024 ("Aumento de Capital"), incluindo eventual subscrição de sobras, tendo em vista o encerramento do prazo final para exercício de direito de preferência e do prazo final para subscrição de sobras; e (ii) a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da aprovação do Aumento de Capital, com a consequente consolidação do Estatuto Social; e (iii) a orientação de voto a ser proferido pela Companhia no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de sua controlada Auxiliar S/A (CNPJ/MF nº 52.406.857/0001-00), a ser também realizada no dia 19 de março de 2024.

**Deliberações:** As acionistas presentes aprovam a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ato subsequente, após análise e discussão acerca das matérias constantes da ordem do dia, a acionista **Financap S/A Administração e Comércio**, detentora de aproximadamente 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas e com abstenção de voto do acionista Sr. Rodolfo Marco Bonfiglioli, delibera o seguinte:

- (i) Tendo em vista que (a) a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de janeiro de 2024, na qual foi aprovado o Aumento de Capital, foi publicada na Central de Balanços em 07 de fevereiro de 2024 e foi registrada na Junta Comercial de São Paulo no dia 05 de fevereiro de 2024, de forma que o prazo para exercício de preferência encerrou-se dia 06 de março de 2024 e (b) apenas a acionista Financap S/A Administração e Comércio exerceu seu direito de subscrição dentro do prazo legal com relação ao Aumento de Capital, bem como manifestou interesse em subscrever eventuais sobras na subscrição de ações que não tenham sido subscritas por quaisquer dos demais acionistas da Companhia, foi aprovada a homologação de

U E S P

referido Aumento de Capital, no valor de R\$ 46.179.104,71 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos), mediante a emissão pela Companhia de 4.517.910.471 (quatro bilhões, quinhentas e dezessete milhões, novecentas e dez mil e quatrocentas e setenta e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por nova ação, todas subscritas na presente data pela acionista Financap S/A Administração e Comércio e a ser integralizadas de acordo com o boletim de subscrição que consta desta ata como **Anexo I**.

- (ii) Em decorrência da aprovação do aumento de capital social da Companhia, foi também aprovada a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, conforme redação abaixo e Estatuto Social da Companhia consolidado no **Anexo II**.

*"Artigo 3º- Capital Social - O capital social é de R\$ 68.179.104,71 (sessenta e oito milhões, cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos) dividido em 4.537.852.427 (quatro bilhões, quinhentas e trinta e sete milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil e quatrocentas e vinte e sete) ações, sendo 4.534.236.991 (quatro bilhões, quinhentas e trinta e quatro milhões, duzentas e trinta e seis mil e novecentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas e 3.615.436 (três milhões, seiscentas e quinze e quatrocentas e trinta e seis) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal."*

- (iii) Com relação à orientação de voto a ser proferido pela Companhia no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de sua controlada Auxiliar S/A (CNPJ/MF nº 52.406.857/0001-00), a ser também realizada no dia 19 de março de 2024, foi aprovado o seguinte:

- (a) Aprovar, sem quaisquer ressalvas, (i) a homologação do aumento do capital social da Auxiliar S/A aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Auxiliar S/A realizada em 30 de janeiro de 2024, incluindo eventual subscrição de sobras, tendo em vista o encerramento do prazo final para exercício de direito de preferência e do prazo final para subscrição de sobras, no valor de R\$ 45.179.097,21 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos), mediante a emissão pela Companhia de 451.790.972.100.000 (quatrocentas e cinquenta e uma trilhões, setecentas e noventa bilhões, novecentas e setenta e duas milhões e cem mil) novas ações ordinárias, sendo (i) 16.866.676.312.295 (dezesesseis trilhões, oitocentas e sessenta e seis bilhões, seiscentas e setenta e seis milhões, trezentas e doze mil e duzentas e noventa e cinco) da classe A; (ii) 4.134.483 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil e quatrocentas e oitenta e três) da classe B; (iii) 6.185.947.275.571 (seis trilhões, cento e oitenta e cinco bilhões, novecentas e quarenta e sete milhões, duzentas e setenta e cinco mil e quinhentas e setenta e uma) da classe C; (iv) 1.334.695.500.398 (um, trilhão, trezentas e trinta e quatro bilhões, seiscentas e noventa e cinco milhões, quinhentas mil e trezentas e noventa e oito) da classe D; e (v) 427.403.648.877.253 (quatrocentas e vinte e sete trilhões, quatrocentas e três bilhões, seiscentas e quarenta e oito milhões, oitocentas e setenta e sete mil e duzentas e cinquenta e três) da classe E, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por lote de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias, todas subscritas pela acionista Auxiliar S/A Participações; e (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Auxiliar S/A, em decorrência da aprovação do aumento de capital social, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

- (iv) Por fim, ficam desde já autorizados os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

**Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foi encerrada

# JUCESP

a presente Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada. **Mesa:** Elton Luiz Bartoli, como presidente, e Matheus de Abreu Peres, como secretário. **Acionistas presentes:** Financap S/A Administração e Comércio e o Sr. Rodolfo Marco Bonfiglioli (representado por seu curador, o Sr. Alberto Bonfiglioli Neto).

*A presente ata é cópia fiel do documento lavrado em livro próprio.*

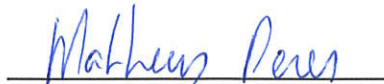
São Paulo/SP, 19 de março de 2024.

Mesa:



**ELTON LUIZ BARTOLI**

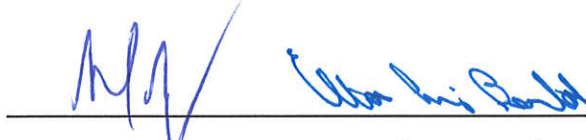
Presidente



**MATHEUS DE ABREU PERES**

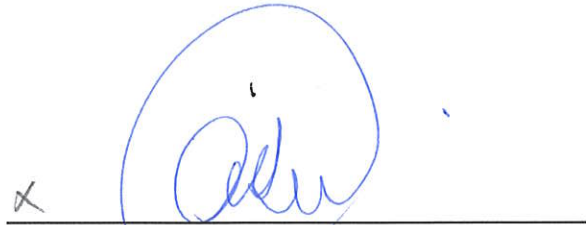
Secretário

Acionistas Presentes:



**FINANCAP S/A ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO**

Diretores: Nilson Marques Junior e Elton Luiz Bartoli



**RODOLFO MARCO BONFIGLIOLI**

Curador: Alberto Bonfiglioli Neto



DUCE SP

“ANEXO I” À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AUXILIAR S/A  
PARTICIPAÇÕES REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista Subscritora	Ações Ordinárias Subscritas	Valor da Subscrição e Forma de Pagamento
<b>Financap S/A Administração e Comércio</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.861.051/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 186, 9º andar, Ala A, sala 01, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000.	4.517.910.471 (quatro bilhões, quinhentas e dezessete milhões, novecentas e dez mil e quatrocentas e setenta e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por nova ação.	R\$ 45.179.104,71 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos), em moeda corrente nacional, a ser integralizado em até 30 dias a contar da presente data.
<b>Total</b>	<b>4.517.910.471</b>	<b>R\$ 45.179.104,71</b>

Acionista Subscritora:



**FINANCAP S/A ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO**

Diretores: Nilson Marques Junior e Elton Luiz Bartoli

Mesa:



**ELTON LUIZ BARTOLI**

Presidente



**MATHEUS DE ABREU PERES**

Secretário

DUCEP

"ANEXO II" À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AUXILIAR S/A PARTICIPAÇÕES REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

AUXILIAR S/A PARTICIPAÇÕES

CNPJ-MF nº 46.047.288/0001-50

NIRE- 35.300.096.509

ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 1º- Denominação, sede, duração e fins sociais-** Sob a denominação de AUXILIAR S/A PARTICIPAÇÕES fica constituída, a sociedade anônima, com sede e foro na cidade de São Paulo, Capital, por prazo indeterminado, que se regerá pelo presente estatuto e legislação em vigor. **§ único-** Agências, filiais e sucursais poderão ser instaladas em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 2º-** São fins principais da sociedade: a) participação em outras empresas; b) a administração de bens móveis e imóveis, próprios ou de terceiros; c) a representação comercial em geral e a prestação de serviços. **Artigo 3º- Capital Social -** O capital social é de R\$ 68.179.104,71 (sessenta e oito milhões, cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos) dividido em 4.537.852.427 (quatro bilhões, quinhentas e trinta e sete milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil e quatrocentas e vinte e sete) ações, sendo 4.534.236.991 (quatro bilhões, quinhentas e trinta e quatro milhões, duzentas e trinta e seis mil e novecentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas e 3.615.436 (três milhões, seiscentas e quinze e quatrocentas e trinta e seis) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal. **§ 1º-** As ações são indivisíveis em relação à sociedade, dando cada ação ordinária o direito a 01(um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 2º -** As ações preferenciais não darão direito a voto, observadas, entretanto as condições estabelecidas pelo art. 111 da Lei 6.404/76 e gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade distribuição de dividendos e b) prioridade no reembolso do capital. **Artigo 4º--** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, os quais, mesmo findo o mandato, permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria então eleita. **§ Único-** Os Diretores eleitos tomarão posse mediante a assinatura no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 5º -** Havendo vaga ou impedimento de qualquer Diretor, caberá à Assembleia Geral designar seu substituto, cujo mandato coincidirá com os demais Diretores. **Artigo 6º -** Compete à Diretoria: I- cumprir e fazer cumprir todas as leis e atos relativos à atividade da sociedade; II fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; III- convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou, nos casos em que a lei expressamente a determinar; IV- elaborar o relatório da administração; V- escolher ou destituir

os auditores independentes; VI- deliberar sobre a criação e extensão dos negócios sociais; VII- deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior; VIII- prover os cargos e regular a administração das filiais, agências e sucursais; IX - fixar o critério de distribuição de participação e percentagem à Diretoria; X- deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral de propostas sobre aumento de capital e alteração deste Estatuto; XI- aplicar estatutariamente os lucros verificados a propor à Assembleia Geral a fixação de dividendos; XII- assinar os balanços; XIII- decidir sobre os atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e não seja exclusiva da Assembleia Geral, obedecidos os critérios estabelecidos no artigo seguinte. **Artigo 7º-** A Diretoria deliberará, com a presença da maioria de seus membros, em reunião convocada e instalada por um Diretor e decidirá sobre competência não prevista nos estatutos, por maioria de votos dos presentes. **Artigo 8º-** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por escrito de um Diretor, entregue com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. **§ único-** É facultado à Diretoria requisitar às reuniões, qualquer funcionário da sociedade. **Artigo 9º-** Das reuniões serão lavradas, no livro próprio, as atas que conterão o resumo do que ficou decidido e as assinaturas dos presentes. **Artigo 10º -** Compete, indistintamente, aos Diretores: a) representar a sociedade ativa e passivamente perante os poderes públicos em geral, em Juízo e fora dele; b) gerir, com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e ao interesse da sociedade, assinando todo e qualquer documento de responsabilidade, tais como cheques bancários, notas promissórias, duplicatas e demais títulos; assumir obrigações, vender, adquirir, alienar, onerar e gravar bens imóveis, prestar fiança, transigir; assinar escrituras de compra e venda de imóveis, contratos de qualquer natureza e demais documentos concernentes ao giro e funcionamento normal da companhia; c) contrair empréstimos com particulares ou órgãos governamentais, Banco do Brasil S/A, Caixas Econômicas, oferecendo garantias reais podendo, para tanto, gravar ou empenhar bens reais; d) constituir procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e com os poderes especificados no instrumento acerca dos atos e operações que poderão ser praticados pelos outorgados. **§ único -** Todos os documentos de responsabilidade e que obriguem a sociedade, serão assinados por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou um Diretor e um procurador especialmente nomeado ou dois procuradores com atribuições específicas. **Artigo 11º-** **Conselho Fiscal-** O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a sua instalação. **§ único-** Uma vez instalado, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições previstas na lei e os seus membros perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, observado o mínimo legal. **Artigo 12º-** **Da Assembleia Geral-** A Assembleia Geral estará legalmente instalada quando preenchidas as formalidades e determinações previstas na legislação vigente e neste Estatuto. **§ 1º-** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social para os fins previstos na lei e,

UNESP

extraordinariamente, quando o interesse da sociedade o exigir. **§ 2º** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma da lei. **§ 3º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores presentes, que escolherá seu secretário. **§ 4º** - Não será permitida a transferência de ações nos 08 (oito) dias anteriores à data a qual tiver sido convocada a Assembleia Geral. **Artigo 13º - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras** - O Exercício social terá a duração de um ano, encerrando-se no último dia do mês de dezembro de cada ano, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e, sempre que os lucros o permitirem, a critério da Diretoria, poderão ser pagos dividendos semestrais. **Artigo 14º** - Ao fim de cada exercício social, obrigatoriamente, ou ao fim de cada semestre do exercício social, facultativamente, a administração determinará o levantamento das seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício ou do semestre; d) demonstração das origens e aplicações de recursos. **Artigo 15º - Lucros, Reservas e Dividendos** - Do resultado do exercício social anual ou semestral, serão deduzidas as parcelas seguintes, apurando-se o lucro líquido: a) os prejuízos acumulados; b) a provisão para o imposto de renda; c) a participação da Diretoria em até 10% (dez por cento) do lucro líquido, desde que o resultado do balanço o permita. **Artigo 16º** - Do lucro líquido serão deduzidos: a) a parcela a título de reserva legal, como previsto no art. 193, da Lei 6.404/76; b) a parcela necessária para a constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar quando as circunstâncias assim o recomendarem. **§ 1º** - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da sociedade, observado o que dispõe o § 4º, do art. 202, da Lei 6.404/76. **§ 2º** - O dividendo será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que aprovar sua distribuição, considerando-se essa publicação como declaração de dividendos. **Artigo 17º** - Nos casos previstos em lei, o reembolso do valor das ações será efetuado mediante a apuração do seu valor patrimonial, o que será feito através e com base no último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 18º - Das Disposições Gerais** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados pelas disposições legais vigentes e, em especial, pela Lei 6.404/76.”